

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO
Mandato 2025-2029

4ª Sessão Ordinária de 2026
29 de setembro de 2026

Moções
Propostas de Recomendação

23/09/2026
14h05
Elma Nátas

Proposta de Recomendação **Alteração ao Regulamento da Taxa Turística de Portimão —** **Transparência, Planeamento e Execução da Receita**

A Taxa Turística de Portimão foi criada com fundamento na necessidade de fazer participar os visitantes nos custos e investimentos associados à actividade turística e à qualificação do destino.

O próprio Regulamento estabelece que a taxa é devida em contrapartida da fruição de um conjunto de actividades, despesas e investimentos decorrentes da actividade turística, nomeadamente nos domínios da melhoria e preservação ambiental, salvaguarda do património histórico, melhoramentos nas zonas turísticas, animação cultural, segurança e informação e apoio aos turistas.

Na fundamentação económico-financeira que acompanha o Regulamento, o Município invoca expressamente os princípios da equivalência jurídica, proporcionalidade, justa repartição dos encargos públicos e bilateralidade, justificando a cobrança através da existência de custos e benefícios associados à actividade turística.

O próprio Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais define as taxas municipais a partir da existência de uma prestação pública, utilização de bens do domínio público ou remoção de um obstáculo jurídico, determinando ainda que o respectivo valor observe o princípio da proporcionalidade e não ultrapasse o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

A Taxa Turística apresenta, neste contexto, uma evidente **dimensão contributiva**: não corresponde à prestação individualizada de um determinado serviço municipal a cada turista, mas à participação de um grupo determinado — os visitantes que pernoitam no concelho — no financiamento de actividades, investimentos e serviços públicos de que esse grupo beneficia ou cuja necessidade é, em parte, gerada pela própria actividade turística.

Esta lógica aproxima-se do conceito de bilateralidade genérica reconhecido às contribuições financeiras, nas quais o tributo se encontra ligado a prestações presumivelmente provocadas ou aproveitadas por um grupo determinado.

Sem pretender alterar a qualificação jurídica adoptada pelo Regulamento, esta dimensão contributiva reforça a necessidade de preservar uma ligação clara e verificável entre **quem suporta o tributo, as razões que justificam a sua cobrança e as finalidades a que a receita é destinada**.

Quanto mais difusa for a relação entre a prestação paga individualmente e o benefício recebido, maior deve ser a transparência sobre a afectação colectiva da receita.

A amplitude das finalidades susceptíveis de fundamentar a cobrança não pode, por isso, significar a descaracterização da receita nem a sua simples absorção pela receita municipal geral.

Com efeito, a própria fundamentação económico-financeira do Regulamento adopta uma concepção muito ampla dos custos associados ao turismo, incluindo equipamentos culturais e municipais, eventos, promoção turística, sinalética, estruturas de apoio, custos de pessoal, transportes, limpeza, vigilância e segurança.

Essa amplitude torna ainda mais necessária a existência de mecanismos que permitam distinguir a aplicação efectiva das receitas provenientes da Taxa Turística da despesa municipal ordinária.

O Regulamento actualmente em vigor estabelece detalhadamente as regras de incidência, liquidação, cobrança e entrega da taxa, mas **não estabelece um mecanismo específico de afectação, programação, acompanhamento e prestação de contas sobre a utilização da receita arrecadada.**

Entre 2024 e 2025, o Município de Portimão arrecadou **8.369.429 euros** através da Taxa Turística, aos quais acrescem **803,1 mil euros arrecadados até Maio de 2026**, perfazendo já mais de **9,17 milhões de euros** de receita conhecida desde a entrada em vigor da taxa.

Até à data, a única obra municipal publicamente identificada como financiada através desta receita foi a requalificação do Jardim da Fortaleza de Santa Catarina, anunciada pelo próprio Município como a primeira obra financiada pela Taxa Turística.

A informação pública disponível não permite, porém, conhecer de forma sistemática quais os restantes projectos, investimentos, actividades ou despesas financiados pela Taxa Turística, que montantes se encontram por afectar ou executar, nem qual a programação prevista para a utilização das verbas arrecadadas.

Esta informação foi formalmente solicitada ao Presidente da Câmara Municipal em Junho de 2026, incluindo a identificação dos investimentos financiados, dos montantes por afectar, dos critérios utilizados e da existência de instrumentos de acompanhamento da receita e da despesa.

Existem já soluções adoptadas por outros municípios portugueses que demonstram ser possível estabelecer mecanismos mais exigentes de transparência e afectação. O Regulamento da Taxa Turística da Nazaré, publicado em Julho de 2026, determina expressamente que a receita seja consignada a uma **conta bancária exclusiva**, prevendo ainda a publicitação da informação relativa à arrecadação e aplicação das verbas.

No caso de Portimão, porém, a transparência deve ser acompanhada por uma obrigação efectiva de **planeamento e execução**.

Uma Taxa Turística não deve constituir apenas mais uma fonte de receita municipal.
Deve ser um instrumento de política turística.

A arrecadação desta receita deve traduzir-se numa programação concreta para a qualificação do destino, com identificação dos projectos a financiar, previsão da sua execução, acompanhamento público e prestação regular de contas.

Não se pretende impor a execução integral das verbas dentro de cada exercício orçamental, o que seria incompatível com a natureza plurianual de muitos investimentos. Pretende-se garantir que os montantes arrecadados não permanecem indefinidamente sem afectação conhecida nem se diluem no orçamento municipal sem possibilidade de escrutínio quanto ao cumprimento das finalidades que fundamentaram a criação da taxa.

Assim,

nos termos das competências da Assembleia Municipal, **a Deputada Municipal da Iniciativa Liberal propõe que a Assembleia Municipal de Portimão recomende à Câmara Municipal de Portimão que promova uma alteração ao Regulamento da Taxa Turística de Portimão, submetendo-a à Assembleia Municipal, com vista à introdução de normas que assegurem:**

1. **A afectação da receita líquida da Taxa Turística** a projectos, investimentos, acções e serviços directamente relacionados com a qualificação, sustentabilidade, segurança, valorização e competitividade do destino turístico de Portimão, no respeito pelas finalidades que fundamentam a existência da taxa.
2. **A existência de um mecanismo próprio de identificação e acompanhamento da receita**, que permita distingui-la da receita municipal geral e acompanhar a respectiva aplicação, podendo para o efeito ser ponderada, entre outras soluções legalmente adequadas, a sua consignação a conta bancária própria.
3. **A aprovação e publicitação anual de um Plano de Aplicação da Receita da Taxa Turística**, do qual constem, designadamente:
 - a receita arrecadada;
 - o saldo transitado de exercícios anteriores;
 - os projectos, investimentos, acções e serviços previstos;
 - os montantes a afectar a cada intervenção;
 - os respectivos objectivos;
 - e um calendário indicativo de execução.
4. **A manutenção da afectação dos montantes não executados**, garantindo que os saldos transitados permanecem destinados às finalidades próprias da Taxa Turística e são obrigatoriamente integrados no Plano de Aplicação do exercício seguinte.
5. **A apresentação e publicitação de um Relatório Anual de Execução**, identificando:
 - receita arrecadada;
 - verbas afectadas;
 - montantes comprometidos e pagos;
 - grau de execução financeira e material dos projectos;
 - saldo por executar;
 - e justificação para desvios relevantes face à programação aprovada.
6. **A obrigatoriedade de fundamentação específica dos saldos não executados**, sempre que estes assumam expressão material relevante, acompanhada da indicação do respectivo calendário previsível de utilização.
7. **A disponibilização permanente desta informação no Portal da Transparência ou no sítio institucional do Município**, em área própria, acessível e actualizada.
8. **A adopção de mecanismos que promovam a adicionalidade da receita da Taxa Turística**, privilegiando investimentos, intervenções e melhorias que representem uma resposta adicional às necessidades e impactos decorrentes da actividade turística, evitando que esta receita se limite a substituir, de forma indiferenciada, financiamento municipal ordinário.

Fundamentação final

A cobrança de uma taxa com finalidades determinadas exige uma responsabilidade correspondente na sua aplicação.

O Município não deve limitar-se a demonstrar os custos que justificam a criação da Taxa Turística.

Deve igualmente demonstrar, de forma periódica e verificável, **onde foi aplicada a receita, o que falta executar e qual o plano para os montantes ainda disponíveis.**

Portimão tem necessidades evidentes de intervenção nas suas zonas turísticas, no espaço público, no património, na mobilidade, na segurança, na qualificação ambiental e na qualidade da experiência proporcionada a quem visita o concelho.

Existindo uma receita criada precisamente em função da actividade turística, deve existir também uma política clara, verificável e executável para a sua utilização.

Cobrar não basta. É preciso planejar, executar e prestar contas.

Portimão, 23 de Setembro de 2026

Pelo Grupo Municipal da Iniciativa Liberal,

Assinado por: Ana Sofia Schubeius Corte-real de Landerset

Num. de Identificação: BI08090838

Data: 23-09-2026 13:55:37 +01:00



Ana Sofia Schubeius Côte-Real de Landerset

ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
PORTIMÃO	
Largo 1º de Maio 8500 Portimão	
 	
4ª SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA 2026	
Reunião 29/9/26	
A Proposta foi aprovada	
por "Maioria"/"Unanidade", com os	
votos:	
Favoráveis: 16 (8cds, 4 PSD, 1 IL)	
Abstenções: ()	
Contra: 14 (14 PS)	
A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,	
Telma Nolasco	

Moção de Recomendação

Assembleia Municipal de Portimão

Portimão, 29 de Setembro de 2026

ASSUNTO: Moção de recomendação – Plano de sensibilização e formação sobre a circulação de bicicleta e trotinete junto dos Agrupamentos de Escolas do concelho (3.º ciclo e Ensino Secundário).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que:

1. A utilização de bicicletas e de trotinetes, incluindo as elétricas, tem vindo a aumentar entre os jovens, nomeadamente nos percursos casa-escola e nas deslocações urbanas;
2. As trotinetes elétricas que cumprem os requisitos legais são equiparadas a velocípedes pelo Código da Estrada (artigo 112.º), não existindo hoje uma obrigação geral de uso de capacete. O seguro de responsabilidade civil é obrigatório apenas para os veículos motorizados com velocidade máxima superior a 25 km/h e veículos motorizados com um peso líquido máximo superior a 25 kg e uma velocidade máxima de projeto superior a 14 km/h (Decreto-Lei n.º 26/2025, de 20 de março);
3. Trata-se de um enquadramento cujas fronteiras nem sempre são claras para utilizadores, e que se encontra em evolução: foi apresentado na Assembleia da República, em 22 de maio de 2026, um projeto-lei que propõe tornar obrigatório o uso de capacete e de equipamento refletor pelos utilizadores de trotinetes e bicicletas elétricas. É, por isso, especialmente relevante a informação clara e atualizada aos jovens utilizadores;
4. Verificam-se comportamentos de risco, como a circulação em passeios e zonas pedonais, a velocidade excessiva, a ausência de equipamento de proteção e o desrespeito pela sinalização e pela prioridade dos peões, com impacto particular nos mais vulneráveis: crianças, idosos e pessoas com mobilidade condicionada;
5. Existem recursos e programas que podem ser mobilizados sem criar novas estruturas: o Referencial de Educação Rodoviária para o Ensino Secundário e a Educação e Formação de Adultos, elaborado pela DGE e parceiros, os recursos educativos da ANSR e o Programa Escola Segura, que inclui operações de sensibilização rodoviária junto de estabelecimentos de ensino, incluindo o secundário (PSP e GNR);
6. Os Agrupamentos de Escolas dispõem de autonomia pedagógica. O Município está representado em todos os seus Conselhos Gerais e dispõe de uma Estratégia Municipal para a Educação 2020-2030, bem como de um Conselho Municipal de Educação, o que permite articular, sem impor, uma oferta de formação nesta matéria.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Portimão, reunida em sessão ordinária a 29 de setembro de 2026, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Regimento, delibera recomendar à Câmara Municipal, dando conhecimento aos Agrupamentos de Escolas do concelho, ao Conselho Municipal de Educação, à PSP e à GNR:

1. **Diagnóstico.** Que reúna e apresente à Assembleia, até à última sessão ordinária de 2026, com a colaboração da PSP, da GNR e dos Agrupamentos de Escolas: as ações de educação rodoviária realizadas nos dois últimos anos letivos, por ciclo de ensino e número de alunos abrangidos;
2. **Plano.** Que, com base nesse diagnóstico, apresente até ao final de fevereiro de 2027 um plano de ações de sensibilização e formação, dirigido prioritariamente aos alunos do 3.º ciclo e do Ensino Secundário, com ações-piloto ainda no ano letivo 2026/2027 e consolidação em 2027/2028. O plano deve respeitar a autonomia pedagógica dos Agrupamentos;

3. **Recursos existentes.** Que o plano recorra prioritariamente ao Referencial de Educação Rodoviária da DGE, aos recursos da ANSR e ao Programa Escola Segura, sem encargos adicionais relevantes, devendo a Câmara indicar o custo estimado, se existir;
4. **Conteúdos.** Que as ações incluam, à luz da legislação em vigor à data de cada ação:
- a) as regras do Código da Estrada aplicáveis a velocípedes e a veículos equiparados, incluindo trotinetes elétricas, e a distinção face aos veículos sujeitos a requisitos mais exigentes;
 - b) a circulação em via pública, ciclovias, passeios e zonas pedonais, a prioridade dos peões e a atenção às pessoas com mobilidade condicionada;
 - c) a velocidade, a sinalização e os comportamentos de risco;
 - d) o equipamento de proteção e de visibilidade e o seguro de responsabilidade civil, indicando quando é obrigatório e quando é recomendável;
 - e) os regimes de responsabilidade contraordenacional, civil e dos encarregados de educação, tendo presente que os menores de 16 anos são inimputáveis em matéria contraordenacional (Regime Geral das Contraordenações, artigo 10.º);
 - f) boas práticas de mobilidade partilhada e de convivência no espaço público, incluindo o estacionamento respeitador da acessibilidade;
5. **Balanço.** Que a Câmara apresente à Assembleia, até à sessão ordinária de junho de 2027, um balanço das ações realizadas (número de ações e de alunos abrangidos);
6. **Envio.** Que a presente recomendação seja enviada à Câmara Municipal, aos Agrupamentos de Escolas do concelho, ao Conselho Municipal de Educação, à PSP e à GNR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Regular os operadores protege o espaço público; formar os utilizadores protege as pessoas. Formar jovens capazes de circular de forma segura e responsável de bicicleta e de trotinete não é apenas prevenção de acidentes: é um investimento em cidadania, em mobilidade sustentável e na qualidade de vida de Portimão.

Esta recomendação não cria estruturas nem programas novos. Pede que os que existem cheguem a quem mais precisa, que se saiba quantos chegaram e que os resultados sejam conhecidos desta Assembleia.

Contamos com o apoio de todos os membros desta Assembleia para a aprovação desta moção, em defesa do interesse público e de uma mobilidade mais segura e consciente.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo grupo municipal do Chega:

Assinado por: **Diogo Miguel Ferreira Coelho**
Num. de Identificação: 30982340
Data: 2026.09.23 23:45:33+01'00'

Diogo Coelho
 CHAVE MÓVEL

www.partidochega.pt

ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
PORTIMÃO	
Largo 1º de Maio 8500 Portimão	
4ª SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA 2026	
Reunião <u>29/9/26</u>	
A <u>moção</u> foi <u>aprovada</u>	
por " Unanimidade " "Unanimidade", com 63	
votos:	
Favoráveis: <u>30</u> votos	
Abstenções: <u>—</u>	
Contra: <u>—</u>	
A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,	
<u>Elma Nátias</u>	

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

Revisão da Carta Educativa de Portimão e reforço da capacidade da rede escolar

A educação constitui uma área fundamental da intervenção municipal, sendo o adequado planeamento da rede escolar indispensável para garantir condições de ensino dignas, igualdade de oportunidades e capacidade de resposta à evolução demográfica e às necessidades das comunidades educativas.

A Carta Educativa constitui o instrumento municipal de planeamento e ordenamento prospetivo dos edifícios e equipamentos educativos, devendo assegurar que a rede existente responda, em cada momento, à procura efetiva, considerando a evolução demográfica, socioeconómica e territorial do concelho.

O Município de Portimão dispõe de Carta Educativa desde 2007, elaborada em 2006 e homologada em 27 de março de 2007. A sua última revisão foi elaborada em março de 2019 e aprovada pela Assembleia Municipal em 9 de outubro de 2019, tendo também servido de suporte à elaboração da Estratégia Municipal para a Educação 2020-2030.

Decorridos sete anos, a realidade demográfica e educativa do concelho é, porém, significativamente diferente daquela que esteve na base desses instrumentos de planeamento.

No final de 2025, Portimão contava com 78.125 residentes, mais 12.240 pessoas do que em 2021, o que representa um crescimento populacional de aproximadamente 18,6% em apenas quatro anos.

Este crescimento refletiu-se diretamente na procura escolar. Entre 2021 e 2024, o concelho registou mais 711 alunos no conjunto dos diferentes níveis de ensino, destacando-se o ensino básico, onde o aumento foi de 808 alunos.

Em 2023/2024 estavam já matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho 11.623 alunos, demonstrando uma pressão crescente sobre uma rede escolar cuja capacidade física não acompanhou, na mesma proporção, o crescimento da população escolar.

Esta evolução não constitui apenas um problema conjuntural. Revela uma alteração estrutural que exige uma nova avaliação das necessidades educativas do Município.

A própria Carta Educativa de 2007 já identificava a necessidade de criação de um novo estabelecimento de ensino na zona do Barranco do Rodrigo, prevendo uma Escola Básica e Jardim de Infância.

Essa infraestrutura não foi concretizada.

A revisão da Carta Educativa de 2019 voltou a identificar taxas de ocupação elevadas nos estabelecimentos de pré-escolar e 1.º ciclo da zona urbana e apontando para a sobrelotação da área central da cidade.

O crescimento demográfico e da população escolar ocorrido desde 2019 justifica hoje que seja avaliada, à escala de todo o concelho, a necessidade de construção de pelo menos um novo estabelecimento de ensino público, devidamente dimensionado para responder à procura atual e à evolução previsível nos próximos anos.

A respetiva localização deverá resultar de critérios técnicos, demográficos, urbanísticos e de acessibilidade, podendo ou não corresponder à localização anteriormente prevista para o Barranco do Rodrigo.

O essencial é que o Município reconheça que a resposta não pode continuar a assentar predominantemente na adaptação sucessiva da capacidade existente.

Nos últimos anos têm, com efeito, proliferado soluções de contingência e adaptações de espaços, destinadas a responder à pressão imediata da procura escolar.

Entre essas soluções encontra-se a utilização do Espaço Raiz para acolhimento de turmas do 1.º ciclo, bem como a adaptação de antigas instalações da Escola Hoteleira de Portimão e a instalação de contentores para funcionamento como salas de aula.

Estas respostas podem ser necessárias perante situações imediatas, mas a sua manutenção prolongada não deve substituir um planeamento estrutural da rede educativa, porque a mesma não tem a dignidade que merecem os nossos alunos e professores.

Acresce que existem situações em que espaços originalmente destinados a outras funções tiveram de ser adaptados às necessidades crescentes dos estabelecimentos, incluindo a utilização de espaços desportivos para outras valências.

Persistem igualmente estabelecimentos sem condições adequadas para o pleno desenvolvimento da componente curricular de Educação Física e atividade físico-motora, designadamente por insuficiência ou inexistência de instalações desportivas adequadas, condicionando o cumprimento das atividades previstas para os alunos, como é o caso da EB1 da Pedra Mourinha, sem que tenha sido apresentada até à data uma solução para o problema.

Paralelamente, continuam a verificar-se necessidades relevantes de conservação, modernização, ampliação e requalificação em diversos estabelecimentos do concelho, algumas delas há vários anos identificadas.

A Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, o Jardim de Infância e Escola Básica de Chão das Donas e de Alvor constituem exemplos dessas necessidades, sem prejuízo de outras escolas do concelho que apresentam igualmente carências ao nível dos edifícios, instalações, espaços exteriores, equipamentos ou mobiliário escolar.

A situação atual demonstra, assim, que a análise não deve limitar-se à resolução pontual dos problemas identificados em determinada escola, mas antes conduzir a uma avaliação global do estado e da capacidade de todo o parque escolar municipal.

Importa igualmente avaliar a adequação e o estado dos equipamentos e mobiliário escolar, existindo estabelecimentos onde continuam em utilização equipamentos com várias décadas, manifestamente desajustados de um parque escolar que se pretende moderno, funcional e adequado às exigências pedagógicas atuais.

Sem desvalorizar os investimentos e intervenções efetuados pelo Município nos últimos anos, a conjugação do forte crescimento populacional, do aumento da população escolar, da pressão sobre os estabelecimentos existentes e da multiplicação de respostas de contingência demonstra que os instrumentos de planeamento aprovados em 2019 e 2020 necessitam de ser reavaliados.

A própria Estratégia Municipal para a Educação 2020-2030 prevê mecanismos de monitorização destinados a permitir o seu reajustamento e correção em função da evolução das necessidades educativas.

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, estabelece a revisão obrigatória da Carta Educativa de dez em dez anos, mas determina igualmente a sua revisão sempre que a rede educativa fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do respetivo ordenamento.

Do ponto de vista legal não existe necessidade de aguardar por 2029 para proceder à revisão da Carta Educativa.

A alteração significativa da população em idade escolar, a eventual criação de novos estabelecimentos e o necessário redimensionamento da capacidade existente constituem, por isso, fundamentos bastantes para que o Município proceda desde já a uma reavaliação global da sua rede educativa.

Assim, a Assembleia Municipal de Portimão recomenda à Câmara Municipal de Portimão que:

1. Promova o início do procedimento de revisão da Carta Educativa do Município de Portimão, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, considerando a evolução demográfica, urbanística e da população escolar verificada desde a aprovação da revisão de 2019;
2. Proceda, em articulação com essa revisão, à avaliação e atualização da Estratégia Municipal para a Educação 2020-2030, adequando os respetivos objetivos, prioridades, medidas e calendarização à realidade atual do concelho;
3. Promova um diagnóstico atualizado e global da capacidade da rede escolar pública, estabelecimento a estabelecimento, identificando designadamente:
 - capacidade instalada e respetiva taxa de ocupação;

- número de alunos, turmas e salas disponíveis;
 - evolução previsível da procura escolar;
 - necessidades de ampliação dos estabelecimentos;
 - existência e adequação de instalações desportivas;
 - capacidade dos refeitórios e demais espaços de apoio;
 - condições dos espaços exteriores;
 - estado de conservação dos edifícios;
 - condições de acessibilidade e inclusão;
 - estado e adequação dos equipamentos e mobiliário;
 - espaços inicialmente destinados a outras funções que se encontrem atualmente adaptados a atividades letivas ou de apoio;
 - soluções provisórias ou de contingência em funcionamento.
4. Reconheça, no âmbito da revisão da Carta Educativa, a necessidade de avaliar e programar a construção de, pelo menos, um novo estabelecimento público de ensino, devidamente dimensionado para a população escolar atual e para a evolução demográfica previsível do concelho;
 5. Determine a localização, tipologia, níveis de ensino e capacidade desse novo estabelecimento através de estudo técnico atualizado, considerando a distribuição territorial da população, os novos desenvolvimentos urbanos, a localização dos estabelecimentos existentes, as respetivas taxas de ocupação e as acessibilidades, assegurando a devida articulação com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão, nomeadamente quanto às opções de ordenamento, áreas de expansão urbana e reserva ou qualificação de solo para equipamentos educativos, sem prejuízo de ser igualmente reavaliada a solução anteriormente prevista para a zona do Barranco do Rodrigo;
 6. Inclua nesse programa uma avaliação específica das situações que condicionem o normal desenvolvimento das atividades curriculares, nomeadamente a inexistência ou insuficiência de instalações destinadas à Educação Física e atividade físico-motora, garantindo progressivamente que todos os alunos dispõem de instalações adequadas ao cumprimento integral dos respetivos programas;
 7. Estabeleça uma estratégia para a progressiva substituição das soluções escolares provisórias ou de contingência por respostas estruturais, evitando que instalações ou adaptações concebidas para necessidades temporárias se transformem em soluções permanentes;
 8. Assegure que os novos investimentos e requalificações incluam igualmente um programa de renovação gradual dos equipamentos e mobiliário escolar, de acordo com critérios de antiguidade, estado de conservação, segurança, funcionalidade e adequação pedagógica;



GRUPO MUNICIPAL
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

9. Assegure a participação dos agrupamentos de escolas, associações de pais, associações de estudantes, trabalhadores, Comissão da Assembleia Municipal Juventude, Educação, Ensino Superior e Emprego, Conselho Municipal de Educação e demais comunidade educativa no diagnóstico e no processo de revisão.

Portimão, 24 de setembro de 2026

P' Grupo Municipal do Partido Social Democrata

Assinado por: **Vitor Manuel Campos Couto**
Data: 2026.09.24 13:08:28+01'00'

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PORTIMÃO**
Largo 1º de Maio
8500 Portimão

4ª **SESSÃO ORDINÁRIA** 2026
Reunião 29/9/2026
A Prop. Recorrendo foi aprovada
por "Maioria"/"Unanimidade" com os
votos: 2 CDS-PP, 1 Unidos Portimão
Favoráveis: 16 (8 CDS, 4 PS, 1 U.P.)
Abstenções: 1 (PS)
Contra: 13 (PS)
A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,
Telma Nátias

24/09/2026
13h30
telme notas

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

PELA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA TRANSMISSÃO
DE SOM E IMAGEM EM DIRETO DAS SESSÕES DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Considerando que:

- a) A sociedade portuguesa sofre, à semelhança de todos os países denominados civilizados, uma profunda crise de participação política, que tem inevitáveis e directos reflexos na fraca afluência aos actos de cariz político, como as eleições democráticas ou a presença em actos dos órgãos eleitos;
- b) É, no nosso entender, consensual que há uma crise de participação democrática e que a mesma acentua-se manifestamente nas camadas mais jovens da população, sendo indiscutível o afastamento e desinteresse de muitos cidadãos em geral e dos jovens, em particular, relativamente à actividade política;
- c) Uma das formas mais eficazes de enfrentar este problema consiste numa aposta de aproximação das instituições aos cidadãos, através de um enriquecimento dos suportes através dos quais a maioria da população recebe actualmente a sua informação, com os meios digitais;

- d) A evolução das plataformas digitais tornou hoje simples, acessível e tecnicamente pouco exigente a transmissão em directo de eventos institucionais, permitindo que qualquer cidadão os acompanhe à distância através de meios amplamente disponíveis;
- e) A transmissão em directo das sessões é um contributo importante para a transparência do exercício do poder autárquico, mostrando-se fundamental para aproximar os eleitores dos seus eleitos, promovendo assim uma verdadeira Democracia Participativa e contribuindo para que todos possam acompanhar, em tempo real e sem interferência de terceiros, o que é discutido e votado na Assembleia Municipal de Portimão;
- f) A transmissão das reuniões da Assembleia Municipal em formato digital é uma medida de valorização democrática importante, à semelhança daquilo que a Assembleia Intermunicipal do Algarve, as Câmaras Municipais de Leiria, Guarda, Lisboa, Peniche, Almada, Celorico da Beira e muitas outras também fazem há vários anos, sendo ainda de frisar que, na região do Algarve, Portimão é hoje praticamente o único município em que as sessões da Assembleia Municipal não são objecto de transmissão em directo no sítio institucional na Internet;
- g) Uma moção semelhante neste sentido foi aprovada no mandato 2013/2017 (na 2ª Sessão Ordinária de 2014 da Assembleia Municipal de Portimão, realizada no dia 28 de abril de 2014, sob proposta do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda), não tendo, até à presente data, sido implementada;
- h) Os grupos municipais na Assembleia Municipal de Portimão que integraram eleitos do CDS-PP apresentaram, na 5ª sessão ordinária de 2020, realizada em 18 de Dezembro de 2020, na 5ª sessão ordinária de 2021, realizada em 20 de Dezembro de 2021 e na 4ª sessão ordinária de 2024, realizada em 30 de Setembro, moções de idêntico teor, tendo as mesmas sido rejeitadas com o voto de qualidade do/a Presidente da Assembleia Municipal de Portimão, contando assim com o apoio de todos os grupos municipais da oposição;

- i) No decurso do actual mandato autárquico foi já aprovada uma moção na Assembleia Municipal de Portimão sobre a transmissão das sessões do mesmo órgão, aprovada por todas as forças políticas da oposição que, aliás, veio dar corpo a uma promessa veiculada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão na tomada de posse dos órgãos autárquicos para o actual mandato, ocorrida em 26 de Outubro de 2025;
- j) Pese embora o teor de tal moção e o prazo que a mesma previa para o início das transmissões, a verdade é que o Executivo da Câmara Municipal não cumpriu a mesma, tendo deliberado em 15 de Abril de 2026, já após o prazo limite para a sua implementação, iniciar um procedimento administrativo, ainda em curso, com vista à aprovação de um regulamento de gravação e transmissão em directo das reuniões públicas dos órgãos do Município de Portimão;
- k) A necessidade da aprovação de tal regulamento para assegurar as referidas transmissões terá, segundo afirmado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, sido fundamentada num parecer elaborado pelo Exmo. Sr. Encarregado de Protecção de Dados do Município de Portimão cujo teor não foi disponibilizado aos membros da Assembleia Municipal;
- l) A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) nunca afirmou, em pareceres emitidos sobre projectos de regulamentos que lhe foram submetidos, que não havendo previsão legal expressa sobre a transmissão das sessões de órgãos deliberativos como a Assembleia Municipal, tal transmissão estaria legalmente inviabilizada ou dependeria da aprovação de qualquer regulamento que legitimasse a mesma transmissão;
- m) O que decorre inequivocamente do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD) e tem sido reafirmado pela CNPD em vários pareceres (*vide*, por todos, o parecer n.º 61/2022, disponível para consulta em <https://www.cnpd.pt/decisoes/historico-de-decisoes/?year=2022&type=4&ent=>) é que apenas através do consentimento prestado por todas as pessoas abrangidas pela captação de imagem ou som durante a sessão a transmitir será possível assegurar a

licitude do tratamento dos dados pessoais recolhidos mediante a transmissão das sessões, salvaguardando-se assim os direitos previstos no RGPD;

- n) O regulamento municipal em causa não constitui o fundamento de licitude para o tratamento de dados pessoais que sejam recolhidos durante a transmissão das sessões, não substituindo a necessidade do consentimento prestado por todas as pessoas abrangidas pela captação de imagem ou som, tanto mais que algumas das normas que constam do respectivo projecto assumem um teor bastante discutível – para não dizer, inadmissível – nomeadamente, quando, para “(...) *efeitos de proteção do direito à reserva da vida privada, previsto no artigo 26.º, n.º 1 e Artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa, o período de intervenção aberto ao público não será objeto transmissão áudio e vídeo. (...)*” (sic), norma esta que, para além de anti-democrática, mostra-se desproporcionada, uma vez que existem soluções técnicas que permitem transmitir a intervenção dos cidadãos que prestem consentimento, garantido simultaneamente a não captação de som e imagem dos cidadãos que não prestem o seu consentimento expresso;
- o) Tal procedimento, não constituindo o fundamento de licitude para o tratamento de dados pessoais, assume, desde Abril de 2026, o carácter de verdadeiro obstáculo ao início das transmissões que todos os cidadãos do nosso concelho desejam,

Os eleitos dos Grupos Municipais do CDS-PP, PPD/PSD, Iniciativa Liberal, CHEGA e Coligação Unidos Por Portimão (BE/Livre) propõem que a Assembleia Municipal de Portimão, reunida na sua 4ª Sessão Ordinária 2026, realizada em 29 de Setembro, delibere, recomendar ao Executivo da Câmara Municipal de Portimão:

- 1) A extinção, por manifesta inutilidade do seu objecto, do procedimento administrativo actualmente em curso, conducente à aprovação de um regulamento de gravação e transmissão em directo das reuniões públicas

dos órgãos do Município de Portimão, aprovado através da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de Abril de 2026;

- 2) Dê sem efeito o pedido de parecer submetido à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) sobre o projecto do aludido regulamento;
- 3) Desenvolva, com carácter de urgência, todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços que sejam indispensáveis para assegurar a transmissão de som e imagem em direto das sessões da Assembleia Municipal no site institucional do Município e, quando estejam asseguradas as condições de protecção de dados aplicáveis, através de outras plataformas digitais institucionais, de modo a que tais transmissões sejam iniciadas, o mais tardar, a tempo da 1ª Sessão Ordinária de 2027, que terá lugar durante o próximo mês de Fevereiro;

Portimão, 24 de Setembro de 2026

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP

Assinado por: **JOÃO PEDRO GONÇALVES
MARQUES CAETANO**
Num. de Identificação: 10263849
Data: 2026.09.24 12:29:10+01'00'



João Pedro Gonçalves Marques Caetano

Pelo Grupo Municipal do PPD-PSD

Assinado por: **Vitor Manuel Campos Couto**
Data: 2026.09.24 13:16:21+01'00'

Vitor Manuel Campos Couto

Pelo Grupo Municipal da Iniciativa Liberal

Assinado por: Ana Sofia Schubeius Corte-real de
Landerset
Num. de Identificação: BI08090838
Data: 24-09-2026 12:41:41 +01:00



Ana Sofia Schubeius Corte-Real de Landerset

Pelo Grupo Municipal do CHEGA

Assinado por: João Pedro Mendes Baia Nunes
Martins
Num. de Identificação: BI13575475
Data: 24-09-2026 12:38:20 +01:00



João Pedro Mendes Baia Nunes Martins

Pelo Grupo Municipal da Coligação Unidos Por Portimão (BE/Livre)

Assinado por: LUCINDA OLIVEIRA CAETANO
Num. de Identificação: 10203391
Data: 2026.09.24 12:48:22+01'00'

Lucinda Oliveira Caetano



ASSEMBLEIA MUNICIPAL PORTIMÃO	
Largo 1º de Maio 8500 Portimão	
SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA	
Reunião 29/9/2026	
A Proposta foi aprovada	
por "Maioria"/"Unanidade", com o	
votos:	
Favoráveis:	16 (8 CHEGA, 4 PSD, 1 IL)
Abstenções:	14 (PS)
Contra:	—
A ASSESSORIA ADMINISTª.	
Telma Natias	

24/09/2026
15h17
Elma Nafas



Assembleia Municipal de Portimão

MOÇÃO

O ALGARVE NÃO PRECISA DE MAU AMBIENTE: CONTRA A CONSTRUÇÃO DA INCINERADORA DO ALGARVE!

Considerando que:

- a) A Sra. Ministra do Ambiente e Energia anunciou, no passado dia 8 de Agosto, que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) irá lançar, no próximo dia 15 de Outubro, um concurso público para estudar a localização e a solução técnica da futura incineradora do Algarve;
- b) Tal anúncio indicia que, na prática, a solução política parece ter sido já tomada, tendo sido escolhida a incineração dos resíduos como solução para o cenário próximo de saturação dos dois aterros sanitários existentes na região do Algarve, que estão próximos do seu limite de capacidade, faltando assim apenas escolher a localização e o método de incineração;
- c) A Sra. Ministra Professora Doutora Maria da Graça Carvalho afirmou, aquando do referido anúncio, que “(...) *É muito natural que se vá para a valorização energética dos resíduos, isto em concordância com os presidentes de câmara. A localização resultará de um estudo semelhante ao que se fez para a dessalinizadora, portanto tudo feito em coordenação com*

os presidentes, que representam a população (...)” (<https://www.publico.pt/2026/08/10/azul/noticia/governo-anuncia-incineradora-algarve-concurso-sera-lancado-outubro-2184589>);

- d) Que, pese embora o referido anúncio, não foram divulgados os estudos que sustentam a opção pela incineração e que alternativas foram efectivamente analisadas, não se vislumbrando motivos atendíveis para a não divulgação pública do estudo sobre alternativas à incineração realizado pela consultora Ramboll para a “fração resto”, no âmbito do PAPERSU da Algar;
- e) A apresentação de tal solução deveria ter sido precedida dos indispensáveis estudos técnicos e de um amplo debate regional sobre a proposta, em lugar de um anúncio para os holofotes da comunicação social;
- f) Que tem sido defendido por especialistas que a inceneração de resíduos é uma solução completamente ultrapassada, que comporta não só elevados custos de implantação, manutenção e operação, como, sobretudo, grandes riscos do ponto de vista ambiental, com a libertação de gases tóxicos que podem causar poluição atmosférica, sendo comummente aceite que a queima é uma solução de “fim de linha” e que, mesmo quando existe produção de eletricidade, continuam a resultar cinzas do processo, algumas consideradas resíduos perigosos na incineração tradicional;
- g) A tecnologia apresenta emissões de dióxido de carbono por cada quilowatt-hora de eletricidade produzida superiores às associadas à utilização convencional de combustíveis fósseis;
- h) Na região do Algarve produzem-se anualmente cerca de 400 mil toneladas de resíduos por ano, o equivalente ao valor mais elevado do país por habitante, sendo 85% encaminhados para aterro;
- i) Os dois aterros sanitários existentes poderão atingir o limite da sua capacidade já em 2027, sendo evidente que a quantidade de resíduos

produzidos é fortemente influenciada pelo turismo, já que a produção de resíduos aumenta consideravelmente durante os meses de Verão, não se mostrando a solução da incineradora, concebida para funcionar com um volume relativamente constante de resíduos, como a solução adequada para responder a tais picos sazonais;

- j) O investimento previsto para a incineradora, que ascenderá a cerca de 300 milhões de Euros, mostra-se incompatível com as orientações do PERSU 2030, que estabelece como prioridades a prevenção e redução de resíduos, o reforço da recolha seletiva, a reciclagem e valorização de materiais, o tratamento de biorresíduos e a diminuição da deposição em aterro;
- k) Em alternativa à incineração de resíduos podem e devem ser implementadas outras possibilidades, como reforçar as instalações de tratamento existentes, aumentar a recolha seletiva, promover a compostagem e adaptar as metas à população flutuante do Algarve;
- l) A opção pela incineração de resíduos, mais do que contribuir para resolver os verdadeiros problemas futuros de gestão dos resíduos no Algarve, vai gerar inevitáveis riscos ambientais e de qualidade do ar, pondo em causa a qualidade de vida das populações residentes, mas constituindo igualmente uma ameaça para a principal actividade económica da região,

Os eleitos do **Grupo Municipal do CDS-PP**, atendendo aos fundamentos *supra* expostos, propõem que a Assembleia Municipal de Portimão, reunida na sua 4ª Sessão Ordinária 2026, realizada em 29 de Setembro, delibere:

- 1) Manifestar a sua firme e inequívoca oposição à decisão de instalar uma incineradora de resíduos na região do Algarve;
- 2) Apelar ao Governo para suspender de imediato o lançamento do concurso público para estudar a localização e a solução técnica da anunciada incineradora do Algarve;

- 3) Promover a realização, com carácter de urgência, de um amplo debate público regional, aberto à população, com a participação das autarquias locais, associações ambientalistas e empresariais, sobre a matéria da deposição, tratamento e gestão dos resíduos urbanos.

O teor da presente moção, bem como o resultado da respetiva votação, deverá ser enviada aos serviços da Presidência da República, a todos os partidos políticos com assento na Assembleia da República, aos Gabinetes do Sr. Primeiro-Ministro, da Sra. Ministra do Ambiente e da Energia, à AMAL e à CCDDR Algarve.

Portimão, 24 de Setembro de 2026

Pelo Grupo Municipal do CDS-Partido Popular

Assinado por: JOÃO PEDRO GONÇALVES
MARQUES CAETANO
Num. de Identificação: 10263849
Data: 2026.09.24 14:51:21+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

João Pedro Gonçalves Marques Caetano

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PORTIMÃO
Largo 1º de Maio
2500 Portimão

4 Sessão Ordinária/Extraordinária 2026
Reunião 29/9/2026
A Moção foi Repetida
por "Maioria"/"Unanimidade", com os
votos:
Favoráveis: 3 (2 CDS-PP, 1 Unidos por Portimão)
Abstenções: 1 (Iniciativa Liberal)
Contra: 26 (14 PS, 8 Chega, 4 PSD)
A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Elma Matias

23/09/2026
14h05
Elina Rato

Proposta de Recomendação

Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Portimão

A **Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Portimão** e a respectiva **Operação de Reabilitação Urbana** constituíram, ao longo de cerca de uma década, um dos principais instrumentos municipais de intervenção, valorização e regeneração do centro da cidade.

A estratégia definida para a operação previa objectivos ambiciosos, incluindo a reabilitação do edificado público e privado, a melhoria das condições de habitabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência energética, a valorização do ambiente urbano e da oferta turística e o apoio ao investimento privado.

Foram igualmente previstos investimentos públicos concretos, com metas e calendarização próprias, designadamente intervenções no edifício da Lota, na envolvente da Igreja Matriz, no Jardim 1.º de Dezembro e em diversos espaços públicos do centro da cidade.

Decorridos mais de dez anos, a própria informação recentemente apresentada pelos serviços municipais reconhece que se verificaram alterações significativas nas dinâmicas urbanas, sociais, económicas e territoriais do centro da cidade e considera necessária uma reavaliação global dos pressupostos e da estratégia anteriormente definida. Refere ainda que os objectivos estratégicos se encontram “praticamente esgotados”, tendo sido apenas parcialmente materializados através do Plano de Acção de Regeneração Urbana.

Paralelamente, a Câmara Municipal tomou conhecimento da caducidade da ARU do Centro Histórico e deliberou iniciar os trabalhos necessários à definição de uma nova Área de Reabilitação Urbana.

Independentemente das questões jurídicas suscitadas em torno da vigência e prorrogação da ARU e da ORU, existe uma questão prévia que não pode ser ignorada:

Qual foi, afinal, o resultado de dez anos de política municipal de reabilitação urbana no Centro Histórico de Portimão?

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana estabelece expressamente mecanismos de acompanhamento e avaliação. Nos termos do artigo 20.º-A, a entidade gestora deve elaborar anualmente um relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal. A cada cinco anos de vigência, a Câmara Municipal deve igualmente submeter à Assembleia Municipal um relatório de avaliação da execução da operação, podendo este ser acompanhado de proposta de alteração do respectivo instrumento de programação. Os relatórios e os termos da sua apreciação devem ainda ser divulgados na página electrónica do Município.

Este modelo legal não é meramente formal. A monitorização e avaliação destinam-se precisamente a permitir que os órgãos municipais e os cidadãos conheçam o grau de concretização dos objectivos definidos, identifiquem desvios e constrangimentos e corrijam atempadamente políticas que não estejam a produzir os resultados pretendidos.

No caso do Centro Histórico de Portimão, não é conhecida a existência de uma avaliação global, sistemática e publicamente acessível que permita comparar os objectivos definidos para a ORU com os resultados efectivamente alcançados.

Mais ainda: num momento em que o Município se propõe iniciar a definição de uma nova Área de Reabilitação Urbana, essa avaliação torna-se indispensável.

Não faz sentido desenhar uma nova estratégia sem avaliar primeiro a anterior.

Uma política pública não deve ser medida pelas intenções que contém, mas pelos resultados que produz.

Assim, nos termos das competências da Assembleia Municipal, **a Deputada Municipal da Iniciativa Liberal propõe que a Assembleia Municipal de Portimão recomende à Câmara Municipal de Portimão que:**

1. **Elabore e submeta à Assembleia Municipal, no prazo de 90 dias, um Relatório de Avaliação Global da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Portimão**, abrangendo todo o período da respectiva vigência;
2. O relatório apresente, sempre que os dados disponíveis o permitam, uma comparação objectiva entre os **objectivos e metas definidos e os resultados efectivamente alcançados**, incluindo designadamente:
 - intervenções públicas previstas e realizadas;
 - grau de execução física e financeira;
 - investimento público realizado;
 - investimento privado realizado ou induzido;
 - número e natureza das operações de reabilitação realizadas;
 - benefícios fiscais e incentivos concedidos;
 - evolução do estado de conservação do edificado;
 - impacto na habitação, comércio, serviços, espaço público, mobilidade e património;
 - medidas e investimentos não executados;
 - identificação dos principais constrangimentos e causas da não execução;
 - balanço final do cumprimento dos objectivos estratégicos da ORU.
3. **Identifique expressamente os relatórios anuais de monitorização e os relatórios quinquenais de avaliação elaborados ao abrigo do artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana**, indicando as datas em que foram submetidos à Assembleia Municipal e os respectivos termos de apreciação;
4. Caso algum dos relatórios legalmente previstos **não tenha sido elaborado ou submetido à Assembleia Municipal**, essa circunstância seja expressamente identificada e fundamentada;
5. **Proceda à publicação integral do Relatório de Avaliação Global**, bem como dos relatórios de monitorização e avaliação existentes, no sítio institucional do Município, garantindo o seu acesso público;
6. As conclusões desta avaliação sejam consideradas na definição da futura estratégia de reabilitação urbana para o Centro Histórico de Portimão, de forma a que a nova intervenção parta de um diagnóstico objectivo dos resultados, insuficiências e

aprendizagens da operação anterior.

Fundamentação final

Ao fim de dez anos, não basta afirmar que determinados objectivos foram alcançados, parcialmente alcançados ou esgotados.

É necessário **demonstrá-lo**.

Antes de definir uma nova Área de Reabilitação Urbana, o Município deve explicar o que aconteceu à anterior: o que foi concretizado, quanto foi investido, que resultados foram obtidos, o que ficou por fazer e porquê.

A avaliação das políticas públicas não é um exercício burocrático. É uma condição de boa gestão, de transparência e de responsabilização.

Antes de decidir o que fazer nos próximos dez anos, Portimão tem de saber o que aconteceu nos últimos dez.

Portimão, 23 de Setembro de 2026

Pelo Grupo Municipal da Iniciativa Liberal,

Assinado por: Ana Sofia Schubeius Corte-real de Landerset

Num. de Identificação: BI08090838

Data: 23-09-2026 13:52:57 +01:00



CHAVE MÓVEL

Ana Sofia Schubeius Côrte-Real de Landerset

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PORTIMÃO**
Largo 1º de Maio
8500 Portimão

SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA 2026
Reunião 29/9/2026

A Prop. Recomentada foi aprovada por "Maioria"/"Unanimidade", com os votos: 1 CDS-PP, 1 Unidos por Portimão

Favoráveis: 15 (Ecologia, LPSD, IL)

Abstenções: — (—)

Contra: 14 (PS)

A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,

Telma Nátias

A senhora Deputada Municipal Nátia Dias da Bancada do CDS-PP, estava ausente da sala no momento da votação.

Moção de Recomendação

Assembleia Municipal de Portimão

Portimão, 29 de Setembro de 2026

ASSUNTO: Moção de recomendação – Avaliação e extensão faseada da sinalética informativa nas ilhas ecológicas e ecopontos, com indicação do serviço de recolha de monos da EMARP.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que:

1. Nos termos do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (Aviso n.º 3488/2025/2, aprovado por esta Assembleia em 18 de dezembro de 2024), a EMARP é a entidade gestora responsável, entre outras, pela recolha indiferenciada e pela recolha de monos (artigo 5.º, n.º 2), cabendo à ALGAR, SA a recolha seletiva de embalagens, a triagem, a valorização e a eliminação (artigo 5.º, n.º 3);
2. A ilha ecológica é um sistema de deposição multimaterial que reúne, no mesmo local, resíduos indiferenciados, biorresíduos e embalagens, e o ecoponto um conjunto de contentores destinados à recolha seletiva (artigo 6.º, alíneas w) e o)), pelo que nestes pontos coexistem fluxos de resíduos com entidades gestoras distintas;
3. Os resíduos volumosos, vulgarmente designados por «monos» ou «monstros», não podem ser colocados nos contentores, nas vias ou noutros espaços públicos, salvo acordo e autorização da EMARP (artigo 21.º, n.º 3, alínea h)). A sua recolha faz-se por solicitação à EMARP, que dispõe de um prazo máximo de resposta de 5 dias úteis (artigo 32.º);
4. Colocar monos na via pública ou noutros espaços públicos sem pedido prévio e confirmação da recolha constitui contraordenação, punível com coima de 75 € a 1.500 €, no caso de pessoas singulares, e de 150 € a 3.000 €, no caso de pessoas coletivas (artigo 61.º, n.º 2, alínea gg));
5. Apesar deste quadro, verifica-se a deposição indevida de monos junto ou no interior de ilhas ecológicas e ecopontos, como documentam as fotografias em anexo, com prejuízo da limpeza urbana, da salubridade, do funcionamento dos equipamentos e da imagem do espaço público, e em desfavor dos munícipes que cumprem as regras;
6. A informação sobre o serviço de recolha de monos deve estar disponível no ponto onde a deposição indevida ocorre, sendo dever da EMARP promover a educação ambiental, nomeadamente através de campanhas de sensibilização, e informar os utilizadores, de forma clara, das condições em que o serviço é prestado (artigo 10.º, alíneas b) e r));
7. Em setembro de 2026, a EMARP instalou, a título de ação-piloto, sinalética informativa nas quatro ilhas ecológicas do Monte Canelas (designadamente na ilha n.º 210, Rua da Amendoeira), com QR code, telefone e e-mail para agendar a recolha gratuita de monos, e enviou informação aos residentes. A nossa bancada regista a iniciativa com interesse, por confirmar a pertinência da medida;
8. Importa, por isso, avaliar os resultados desse piloto e, se positivos, estendê-lo de forma faseada e com custos controlados, começando pelos pontos mais críticos, com indicadores públicos de resultado e com o envolvimento da ALGAR e das Juntas de Freguesia.

A Assembleia Municipal de Portimão, reunida em sessão ordinária a 29 de setembro de 2026, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Regimento, delibera recomendar à Câmara Municipal e à EMARP, dando conhecimento à ALGAR, SA e às Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande:

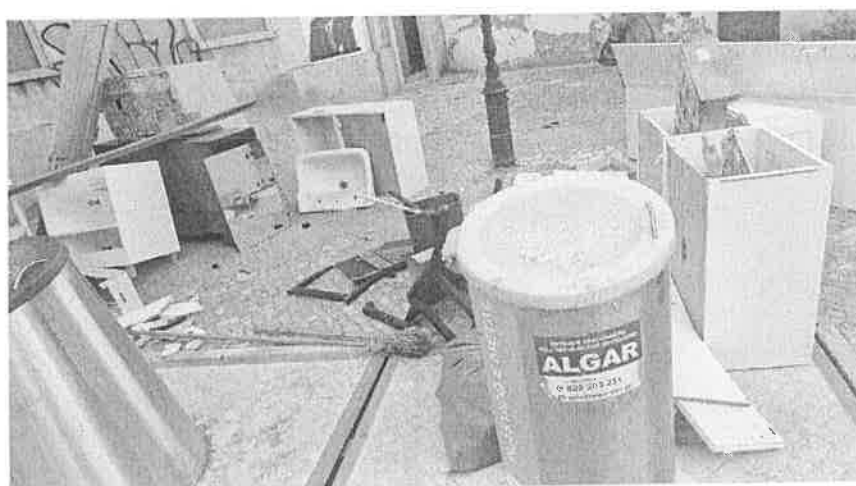
1. **Avaliação do piloto.** Que apresentem à Assembleia, até à última sessão ordinária de 2026, os resultados do piloto do Monte Canelas: ocorrências de deposição indevida antes e depois da intervenção, número de agendamentos de recolha e custo (unitário e total) da sinalética;
2. **Plano faseado.** Que, com base nesses resultados, a EMARP aprove e comunique à Assembleia um calendário de extensão da sinalética às restantes ilhas ecológicas e ecopontos, começando pelos pontos com mais ocorrências e reclamações, com custo estimado;
3. **Modelo único e conteúdo mínimo.** Que a sinalética siga um modelo único, de leitura fácil e contraste adequado, contendo:
 - (a) o aviso de que os monos não podem ser deixados no local sem agendamento prévio da recolha;
 - (b) os meios de agendamento da recolha ao domicílio (QR code, telefone e e-mail);
 - (c) a referência ao Regulamento e à coima aplicável;
4. **Articulação com a ALGAR.** Que a EMARP diligencie junto da ALGAR a colocação de informação equivalente nos contentores de recicláveis ou na sua envolvente, evitando duplicação de suportes e de custos;
5. **Divulgação sem novos encargos.** Que a divulgação do serviço seja feita de preferência pelos canais já existentes (sítios e redes sociais do Município e da EMARP e comunicações associadas à faturação), em cumprimento do artigo 10.º, alínea b), do Regulamento, sem contratação de campanhas específicas, evitando assim encargos adicionais;
6. **Indicadores e transparência.** Que a EMARP reporte à Assembleia, e publique no seu site, os seguintes indicadores:
 - ocorrências de deposição indevida por ponto;
 - agendamentos de recolha de monos;
 - tempo médio de resposta face ao prazo de 5 dias úteis (artigo 32.º, n.º 3);
 - custo da medida;
7. **Envio.** Que a presente recomendação seja enviada à Câmara Municipal, à EMARP, à ALGAR e às três Juntas de Freguesia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informar bem é condição para poder exigir, e exigir é condição para proteger quem cumpre. Uma sinalética clara, com o contacto de um serviço que já existe, é a medida mais simples ao alcance do sistema. O que se pede é que se meça o que resulta e se corrija o que não resulta.

Contamos com o apoio de todos os membros desta Assembleia para a aprovação desta moção, em defesa do interesse público e de uma gestão municipal transparente e orientada para resultados.

Exemplo - Ilha ecológica





Com os melhores cumprimentos,

Pelo grupo municipal do Chega:

Assinado por: **Diogo Miguel Ferreira Coelho**
Num. de Identificação: 30982340
Data: 2026.09.23 23:46:26+01'00'

Diogo Coelho



CHAVE MÓVEL

www.partidocheqa.pt

ASSEMBLEIA MUNICIPAL



PORTIMÃO

Largo 1º de Maio
8500 Portimão



4ª SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Reunião 29/9/2026

A Resolução foi aprovada
por "Unanimidade", com os
votos:

Favoráveis: 30 votos

Abstenções: —

Contra: —

A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,

Telma Natias



Assembleia Municipal de Portimão

24/09/2026
15h17
Telmarinhas

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

PELA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES **ESCOLARES NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO** **CONCELHO DE PORTIMÃO**

Considerando que:

- a)** No início do corrente ano lectivo foi anunciando o fim da gratuitidade das refeições escolares nos estabelecimentos de ensino público do concelho de Portimão, colocando-se assim um ponto final na execução de uma medida de apoio social que assumia uma importância vital para muitos agregados familiares com filhos em idade escolar;
- b)** A referida medida permitia que muitas crianças e adolescentes do nosso concelho, durante os dias de actividades lectivas, fizessem, de forma gratuita, uma refeição completa e equilibrada em contexto escolar, sendo para tantos deles, talvez, a única refeição completa do dia;
- c)** Segundo as explicações que foram apresentadas aos pais, a cessação da referida medida ficou a dever-se ao desperdício de refeições, decorrente das marcações efetuadas por alunos, que depois não consumiam as mesmas refeições, facto que resultaria no dispêndio e no consequente não aproveitamento de avultados

recursos despendidos na aquisição de géneros alimentares e na sua confecção diária;

- d) Ainda que o referido desperdício possa ter ocorrido em muitos casos, existem medidas que permitem combater tais abusos, citando-se, a título meramente exemplificativo, a retirada do benefício de gratuidade a todos os alunos que, de forma injustificada, não fizessem durante o ano lectivo pelo menos três refeições previamente marcadas junto dos serviços;
- e) A manutenção da referida de medida de gratuidade das refeições assumia um carácter de apoio essencial para muitas famílias do nosso concelho com filhos em idade escolar, apoio esse ainda mais relevante, numa altura em que o custo de vida aumenta de forma visível e em que muitas famílias sentem todos os meses dificuldades acrescidas para pagarem as suas despesas, nomeadamente, as relacionadas com a alimentação,

Os eleitos do **CDS – Partido Popular** propõem que a Assembleia Municipal de Portimão, reunida na sua 4ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 29 de Setembro, delibere recomendar ao Executivo Permanente da Câmara Municipal de Portimão que tome todas as medidas necessárias com vista à manutenção, durante o corrente ano lectivo, da gratuidade das refeições escolares nos agrupamentos de escolas do concelho de Portimão.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PORTIMÃO**

Largo 1º de Maio
8500 Portimão



Portimão, 24 de Setembro de 2026

4ª Sessão Ordinária 2026

Reunião 29/9/2026

A Prop. Recomendada foi Reprovada

por "Maioria"/"Unanidade", com os

votos: 1 Unidos por Portimão

Favoráveis: 11 (8 CDS, 2 CDS-PP)

Abstenções: 5 (4 PSD, 1 IL)

Contra: 14 (PS)

A ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Elton Natas

Pelo Grupo Municipal do CDS-Partido Popular

Assinado por: JOÃO PEDRO GONÇALVES

MARQUES CAETANO

Num. de Identificação: 10263849

Data: 2026.09.24 14:52:11+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

João Pedro Gonçalves Marques Caetano